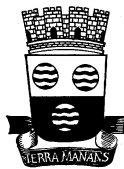


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026

Processo Administrativo:	Nº 362/2026		
Modalidade	Concorrência eletrônica nº 008/2026		
Tipo	Menor Preço		
Execução	Execução indireta	Empreitada	Preço unitário
Profissional responsável pelo acompanhamento do serviço:	Rodrigo Reis Ferreira da Silva		
Dotação orçamentária	07-0701 – 1545100111013 - 44905100 – Fonte:15000000/17000000		
Origem do recurso	Plano de Trabalho CV 076/2026 CONDER		
Da participação	Ampla concorrência		
Sessão Pública	02/09/2026 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:10h00min(horáriodeBrasília/DF)		
Modo de disputa	Aberto		
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS RUAS SIMÕES FILHO, GEONÍSIO BARROSO, JOSÉ FLORIANO LAGO, ENTORNO DA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, AV.PADRE CUPERTINO, GARRASTAZU MÉDICE, AV. DR. ANTÔNIO BALBINO, JORGE CALMON, NOS BAIRROS PIONEIRO X GAVITO, NO MUNICÍPIO DE CATU-BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA a fim de atender a demanda deste órgão.		
Fiscalização	Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
Valor total estimado da obra	R\$ 5.278.095,91 (cinco milhões duzentos e setenta e oito mil noventa e cinco reais e noventa e um centavos).		
Visita Técnica	As visitas técnicas são facultativas e poderão ser realizadas em dias úteis a partir dadata da publicação deste edital até três dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente através do e-mail: seima2021@yahoo.com . <u>Não serão realizadas visitas técnicas coletivas.</u> Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.		
Publicações	Este edital será publicado no Diário Oficial do Município: http://sai.io.org.br/ba/catu .		
Expediente da CPL	08h:00min às 14h :00min de segunda à sexta-feira.		
Informações	O edital está disponível para download no Diário Oficial do Município de Catu: http://sai.io.org.br/ba/catu e no site da plataforma LicitaNet: www.licitanet.com.br . As informações poderão ser obtidas como Setor de Licitações, em dias de expediente, no horário de 08 h às 14h:00 min, localizado no térreo do Prédio da Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Catu, situado na Praça Duque de Caxias, s/n, Centro desta cidade, ouatravés de e-mail: licitacao@catu.ba.gov.br .		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS RUAS SIMÕES FILHO, GEONÍSIO BARROSO, JOSÉ FLORIANO LAGO, ENTORNO DA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, AV. PADRE CUPERTINO, GARRASTAZU MÉDICE, AV. DR. ANTÔNIO BALBINO, JORGE CALMON, NOS BAIRROS PIONEIRO X GAVITO, NO MUNICÍPIO DE CATU-BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA a fim de atender a demanda deste órgão.

1.1 A obra licitada por esta Concorrência Pública deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), planilhas, cronograma e projetos que fazem parte integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de forma direta ou por quem for por ela designado e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos juntados aos autos e transcritos neste Edital e seus anexos.

1.2 Arquivos disponibilizados no site juntamente com o Edital:

- Planilha orçamentária;
- Termo de Referência;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Detalhamento de Encargos Sociais;
- BDI

2 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

2.1 Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Portal do Licitanet endereço <http://www.licitanet.com.br>. Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico <http://sai.io.org.br/ba/catu>.

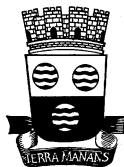
2 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 A presente licitação será realizada na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, adotando-se a INVERSÃO DE FASES prevista no art. 17, §1º, de modo que a fase de HABILITAÇÃO antecederá a fase de apresentação de PROPOSTAS e LANCES.

3 - DOS PRAZOS:

3.1 O contrato relativo ao presente certame (conforme ANEXO – MINUTA DE CONTRATO) deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua homologação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora.

3.2 O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização dos serviços que constitui o objeto desta licitação, será de até 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da 1ª Ordem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.

3.3 O contrato (conforme ANEXO - MINUTA DE CONTRATO) terá validade até 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, em razão do período de recebimento provisório e definitivo, bem como pagamentos finais nos termos aqui estabelecidos, observando-se no caso de prorrogação do prazo de execução, poderá ocorrer a dilação do mesmo prazo para a validade do contrato.

4 - DAS PENALIDADES AOS PARTICIPANTES

4.1 Pela inadimplência, de quaisquer das condições previstas no presente Edital, os participantes estão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, ainda que não venham sagrar-se vencedoras do certame, sempre garantido a ampla defesa e contraditório.

5 - DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL:

5.1 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, a partir do dia 19/08/2026 e estarão disponíveis no link <http://sai.io.org.br/ba/catu> incluindo os elementos técnicos e financeiros (projetos/planilhas) e havendo dificuldade das interessadas na captura dos elementos técnicos e financeiros o Departamento de Licitações estará à disposição para gravação deles em mídia digital.

5.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos a questões administrativas e jurídicas da licitação deverá ser encaminhada exclusivamente através da plataforma utilizada pelo Município para realização do certame.

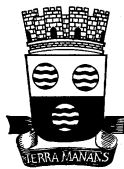
5.3 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos a questões técnicas (engenharia) da licitação deverá ser encaminhada exclusivamente através da plataforma utilizada pelo Município para realização do certame.

5.4 Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos ao ato convocatório desta Concorrência Pública serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei 14.133/21, podendo ser protocoladas diretamente no Setor de Licitação ou enviadas via e-mail: licitacao@catu.ba.gov.br observando que a Administração não se responsabiliza pelo recebimento do mesmo.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

6.1.1 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Licitanet no site <http://www.licitanet.com.br> até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

6.1.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Licitanet:

6.2 Será vedada à participação de empresas:

- a) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

6.3 No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além DECLARAR O ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.

6.3.1 Essas Declarações devem ser apresentadas de forma unificada, conforme modelo, em razão de que no processo, primeiro serão analisadas as propostas conforme item VII, alínea “a” deste Edital.

6.4 Após, constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:

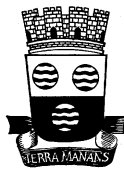
a) Manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação;

b) Caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas;

6.5 Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.

6.6 O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

6.7 Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

certame.

6.8 Consideram-se Microempresas **(ME)**, Empresas de Pequeno Porte **(EPP)** e Microempreendedor Individual **(MEI)** aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art.48, incisoIII, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº147/2014.

6.9 Será de responsabilidade da participante observar o disposto no § 2º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021, para participar do certame na condição de ME/EPP/MEI.

7- DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

7.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação – responsável: Jocilene Lima da Silva, cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal nº 012/2025, que atuará mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>.

7.2 A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal do Licitanet, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

7.3 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.licitanet.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.4 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

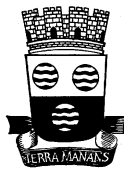
7.5 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.6 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br.

7.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação da Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.8 O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.9 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

7.10 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8 . DA INVERSÃO DE FASES:

8.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CERTAME.

8.2 A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de obras cuja interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à continuidade da construção, a inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

8.3 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

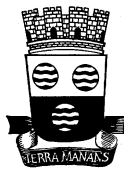
9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.

9.2 Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial como valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.licitanet.com.br>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.3 A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta datilografada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e deverá atender os seguintes critérios sob pena de desclassificação:

- a) PROPOSTA** (conforme **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**). A empresa deverá apresentar na sua proposta, a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA**, no mesmo formato do Orçamento Estimativo – ANEXO III, disponibilizado no presente edital.
- b) Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, suspenso em caso de recursos administrativos ou judiciais.
- c) Prazo de execução das obras:** até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data definida na emissão da Ordem de serviço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

d) **Prazo de vigência do contrato:** 15 (quinze) meses.

e) **Condições de Pagamento:** O pagamento ocorrerá conforme medição a serem realizadas previstas no cronograma físico/financeiro aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação. Em se tratando de recursos provenientes de convênio, o pagamento estará vinculado a liberação dos recursos financeiros, não sendo considerado atraso.

f) Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta Corrente para efetivação dos pagamentos.

8.3. A **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ainda conter o **Comprovante de Garantia oferecido** em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 ("caput" e §1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal n 14.133/21, no valor correspondente a **1% do valor global** estimado no orçamento base da licitação.

8.4. A Proposta de Preços será apresentada na plataforma do sistema www.licitanet.com.br, digitado em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

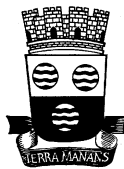
8.4.1 Carta Proposta, Anexo II, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

8.4.2. Planilha contendo o Orçamento Detalhado, conforme modelo do **Anexo III**, que deu origem à proposta discriminando todos os itens que constituem despesas diretas e indiretas, bem como a bonificação, totais por totais, item por item e total geral estimado, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;

8.3.1 Planilha de Composição de Custos, a qual deverá estar em consonância com a Planilha Orçamentária apresentada;

8.3.1.1 A proponente deverá apresentar as **COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE TODOS OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** incluindo nela todos os insumos, serviços, equipamentos, veículos, máquinas e mão-de-obra necessárias para execução do item, além do percentual do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais nela utilizado. Todavia não será preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura;

8.3.1.2 As composições devem seguir os itens indicados nos códigos SINAPI/ORSE do orçamento estimativo, compatibilizando **OBRIGATORIAMENTE** os valores de mão de obra para os disponibilizados no SINAPI/BAHIA, sob pena de não aceitabilidade;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

8.3.1.3 O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva Planilhaorçamentária e da Planilha de Composição de Custos, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e o Benefício e Despesas Indiretas (B.D.I.).

8.3.2 Composição de BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) utilizada na proposta orçamentária, atendendo as exigências e orientações contidas no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU e lei nº 13.161/2015, sob pena de não aceitabilidade;

8.3.2.1 As empresas Optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a apresentar o valor da Receita Bruta Acumulada nos 12 (doze) meses (RBT12) anteriores ao período de apuração (licitação), para determinar a faixa e alíquota de impostos que estão obrigadas a recolher.

8.3.3 Detalhamento de Encargos Sociais, OBRIGATORIAMENTE atualizada, atendendo as exigências e orientações contidas no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU e percentuais estabelecidos pelo SINAPI/BAHIA, disponível no caderno de encargos contidos no endereço eletrônico <https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, sob pena de não aceitabilidade.

8.3.3.1 Conforme orientação do Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n.123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, §3º, da referida Lei Complementar. A finalidade dessas composições é para que a proponente tenha ciência de todos os custos do contrato, sendo que assim, a mesma não possa questionar futuramente prejuízo por serviços inexecutáveis no quesito financeiro.

8.3.4 Cronograma Físico-Financeiro, discriminado conforme Anexo V e em consonância ao prazo de execução estipulado no edital;

8.4 As planilhas exigidas neste item deverão obrigatoriamente ser assinadas pelo responsável legal e pelo responsável técnico indicado pela licitante.

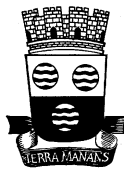
8.5 Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes em virtude de expectativa inflacionária.

8.6 As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Catu são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que a Prefeitura deixou de considerar quaisquer requisitos.

8.7 Serão Desclassificadas as Propostas que:

8.7.1 Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

8.7.2 Apresentar, na composição de seus preços:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

8.7.2.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I.inverossímil;

8.7.2.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.7.2.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

8.7.2.4 Incompatibilização de Preços Horários de mão de obra (mão de obra com preços divergentes).

9 - DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

9.2 O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

9.4 É defeso ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentada sem valor superior ao preço referencial.

9.5 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

9.6 Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

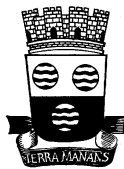
9.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

9.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação aos licitantes.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10 Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte modo de disputa: **ABERTO**.

9.11 Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, **todas as planilhas, composições e detalhamentos exigidos**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

no item 1.2 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, devidamente READEQUADAS no prazo de 02 (duas horas), sob pena de Inabilitação.

9.12 O sistema verificará a proposta vencedora e o Agente de Contratação da Comissão de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

9.13 Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO** para executar o objeto do contrato.

9.14 A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, anexando, na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.licitanet.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, referente a proposta final.

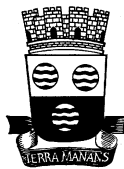
9.15 Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

9.16 Ultrapassada a fase recursal, será exigido do licitante vencedor a apresentação de postacomercial definitiva, na forma e prazo previstos neste edital, como condição à adjudicação do objetolicitado.

10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter:

10.1 Carta em que a proponente solicita sua participação na presente Concorrência Pública e faz declaração explícita de que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela execução da obra licitada, respeitando as normas vigentes à mesma;
- b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;
- c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;
- d) Tem pleno conhecimento das condições dos locais onde as obras serão executadas;
- e) Não está impedida de contratar com a Administração;
- f) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;
- g) Manterá o local da obra e as adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Catu e autoridades de trânsito local;
- h) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;

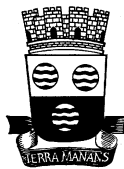
- i) Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- j) Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR18;
- k) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2 Estas declarações poderão ser dispensadas em caso de constar na declaração unificada.

- a) As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
- b) Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- c) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- d) O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e) A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- f) A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- g) Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- h) As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico

10.3 No caso do Licitante ser Empresa de Pequeno Porte, **observado o valor e enquadramento**, aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das empresas de pequeno porte somente será exigida



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

para efeito de assinatura do contrato;

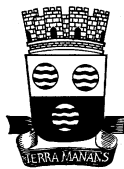
- b) As empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

10.4 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado da última alteração contratual evidentemente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de ciência dos valores aqui licitados e que se enquadra no Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dispensado se apresentado a declaração unificada.
- e.1) Deverá apresentar documento oficial probante emitido a menos de 90 dias, podendo ser exigido mais documentos para fins de comprovação.

10.5 - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica—CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

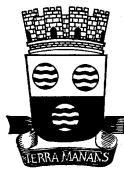
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
- I) **Fazenda Federal** através das Certidões Negativas de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – **PGFN** e da Receita Federal do Brasil – **RFB** (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005),
- II) **CND Estadual** do domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividadee relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, **referente à Dívida Ativa** do Estado domicílio ou sede da empresa.
- III) **Municipal** através de Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares, expedida pela Secretaria Municipalda Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributosrelacionados com o objeto licitado;
- c.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpoque os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

10.5.1 - As empresas credenciadas na condição de EPP/ME deverão apresentar todos os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que constem restrições, afim de se beneficiarem do disposto na LC 123/2006, artigo 43.

10.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL :

10.6.1 QUALIFICAÇÃOOTÉCNICA PROFISSIONAL:

- a) Registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.
- b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos **01 (um) Engenheiro Civil**, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico, numa das formas a seguir:
- Carteira de trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
 - Contrato social, estatuto social ou ato constitutivo, no caso de sócio;
 - Contrato de prestação de serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório; ou



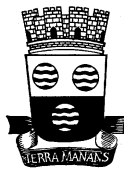
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

- Termo de Compromisso assinado pelo(s) profissional(ais), com firma reconhecida das partes, comprometendo-se a compor o quadro técnico da empresa, no caso da licitante vir a ser a vencedora.
- c) Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos **01 (um) atestado** em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações do emitente em papel timbrado: CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;
- d) Comprovação da capacidade técnico Operacional: Comprovação de aptidão da Proponente para desempenho de atividade pertinente, compatível ou superior com o objeto do Edital, através de atestados, similares ou superiores aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados serão considerados, quando devidamente certificados pelo CREA/CAU, através de carimbo de vinculação do mesmo, acompanhado (s) da Certidão de Acervo Operacional CAO.
- e) Declaração, sob as penas cabíveis, que, independentemente da indicação dos profissionais apresentados, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

10.7 - DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I – Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - II – Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
 - III – Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- a.1) A empresa licitante que apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor total estimado para a contratação.
- a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- b) Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital.

10.8 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.10 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou cópia, podendo ser autenticada ou não, nos termos do artigo 70, da Lei Federal nº 14133/2021, sendo que em caso de serem cópia simples o representante da empresa licitante se responsabiliza pela sua autenticidade, sem prejuízo de diligências a serem realizadas pela comissão (agente de contratação).

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

11.1 - Do Julgamento das Propostas

11.1.1 Após o encerramento do prazo de anexação no sistema, nenhum outro documento será aceito.

11.1.2 O ato poderá ser acompanhado por qualquer pessoa via sistema licitnet.

11.1.3 O julgamento das propostas e da documentação será efetuado pela Comissão de Contratação (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

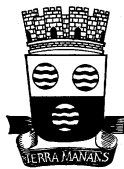
11.1.4 Será declarada vencedora da Licitação a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** proposto para executar o objeto conforme estimativa prevista neste Edital e deverá ser observado o seguinte:

a) Comprovação de que as propostas se encontram de conformidade com as exigências e especificações do presente Edital, em especial o previsto na cláusula quinta, subitem 1, além do previsto nos itens 1 e 2, da cláusula 8ª deste Edital.

11.1.5 Após as providências anteriores deste, no caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, manifestada na declaração unificada, acompanhado de documento oficial probante emitido a menos de 90 dias, para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006).

11.1.6 Constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:

a) Manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação.

b) Caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 com o empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena “a”.

11.1.7 Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentarmelhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, casoa sorteada abdique de sua preferência.

11.1.8 O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

11.1.9 Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

11.2 - Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

11.2.1 Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentadas em cópias autenticadas, devendo estar rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

11.2.2 Caso o vencedor opte por autenticação dos documentos pela Administração Pública, será exigida a apresentação dos documentos originais para fins de verificação de sua veracidade.

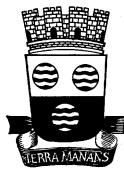
11.2.3 O Licitante vencedor deverá anexar junto ao sistema DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA no prazo de 3 (três) horas após o Agente de Contratação solicitar via sistema, por conta, o licitante deve-se permanecer sempre atento ao sistema .

12 - DOS RECURSOS:

12.1 A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, no sítio do <http://www.licitanet.com.br>, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação;

12.2 A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “b” do item VIII, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação,devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

12.3 Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a”, “c” e “d” do item VIII, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do <http://www.licitanet.com.br> para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis.

12.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, **03 (três) dias úteis**, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <http://www.licitanet.com.br>, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.5 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor paraagir emnome da recorrente, ficando os demaislicitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesmaforma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

12.6 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item VIII deste edital.

12.7 Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será declarada habilitada e ato continuo, será a proposta vencedora da licitação, devendo ser adotados os procedimentos para adjudicação e homologação do objeto da licitação nos termos da Lei.

13 - DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

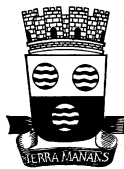
13.1 O objeto da presente licitação está estimado em R\$ 5.278.095,91 (cinco milhões duzentos e setenta e oito mil noventa e cinco reais e noventa e um centavos).

13.2 Como critério de aceitabilidade nos termos do inciso III do artigo 59 da Lei14.133/2, fica desde já definido que:

a) Serão **DESCLASSIFICADAS** as **propostas que ultrapassarem** os valores estabelecidos no item 1, **inclusive quanto aos valores unitários de cada item.**

b) **Também serão desclassificadas** as propostas inexecutáveis e desde já caracterizadas, nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei 14.133/21, **ou seja**, seapresentarem valor inferior a 75% do valor disposto neste Edital como valor referencial.

13.3 No caso de ocorrer o previsto na alínea “b” do item anterior, **fica desde já consignado que caso o valor da proposta vencedora for menor que o limite da alínea “b” do item 2, será exigido da futura contratada uma garantia de 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser assinado, em razão do risco assumido pelo Poder Público, desde já justificado nos termos do artigo 98 da Lei 14.133/21.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

14 - DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

14.1 A obra/serviços será contratada em **regime de empreitada por preço unitário**, observado o disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, Engenheiro Civil responsável pelos serviços durante toda a execução.

14.2 Na formulação da proposta deverão ser previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais porventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumidas.

14.3 O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor em razão inclusive de tratar-se de serviços de reforma, ampliação e adequação, visto que podem ocorrer necessidades não previstas ou ocorrências em face da execução que exijam alterações no objeto, inclusive aumento de itens não previstos ou substituição de serviços da planilha.

15 - DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

15.1 Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (Anexo I).

15.2 O pagamento será realizado conforme medição, devidamente aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

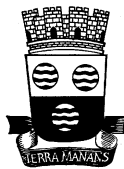
15.2.1 Em sendo os recursos financeiros oriundos de convênio, o pagamento ficará condicionado à liberação dos recursos, observando que ocorrendo atraso no repasse do convênio, não será considerado inadimplemento o não pagamento.

15.3 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

15.4 O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

15.5 A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

15.6 O pagamento da última medição ficará condicionado à apresentação da **CND da matrícula da obra**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

15.7 O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancária.

15.8 A nota fiscal/fatura, deverá discriminar o número do processolicitatório e o número do contrato, sob pena de ser recusada.

15.9 A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

15.10 Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

16 - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:

16.1 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98), acrescida de valores em caso de desconto superior a 15% do valor estipulado.

16.2 A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.

16.3 A posterior celebração de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no item anterior.

16.4 Ordem de Início de Serviço será emitida após a apresentação da garantia contratual, para início da execução da obra no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta.

16.5 Após a emissão da OS a CONTRATADA deverá, antes do início da obra, apresentar relação e comprovante de vínculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matrículas dos serviços junto ao INSS.

16.6 Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes.

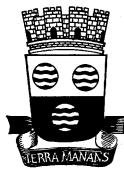
16.7 O não cumprimento dos subitens anteriores, implicará na aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

17 - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO:

17.1 Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

17.2 Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço.

17.3 Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14133/2021.

17.4 Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução pro culpa da CONTRATADA.

17.5 Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

17.6 Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1 Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal n.14.133/21 e neste Edital.

18.2 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.licitanet.com.br>.

18.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

18.4 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meios diversos do que o estabelecido no item “18.2” anteriormente.

18.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.licitanet.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes à administração.

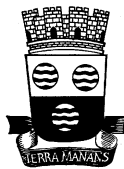
18.6 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação da Comissão de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

18.7 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

19.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Edital e seu Projeto serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, classificada:

UO 26.401- Companhia de desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia **CONDER**
Ação: 15.451.419.1162 – Implantação de infraestrutura Viária em Áreas Urbanas
Natureza da Despesa: 4.4.40.42.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

Destinação de Recursos: 1.500.0.100.000000.00.00.00 – Recursos Ordinários Não Vinculados Do Tesouro

Secretaria Municipal de Infraestrutura -SEINFRA

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

U. O. - 0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE:

15.451.0011.1013 – Pavimentação de Vias Urbanas

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE: 17000000/15000000

20 - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E GESTÃO DO CONTRATO:

20.1 A fiscalização dos serviços, objeto deste edital, será efetuada pelo servidor (a) Rodrigo Reis Ferreira Silva , sob matrícula de nº 6799 Diretor de Departameto III.

21 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

21.1 Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

21.2 Após este recebimento e durante o prazo de observação de 60(sessenta) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

21.3 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

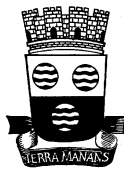
21.4 O recebimento da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

21.5 A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

- a)** **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.
- b)** **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

artigo 156.

- c) Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b”, inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- f) Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 20%.
- g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.
- h) A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa (s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Catu, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) da placa não colocada**.
- i) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

22.2 No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

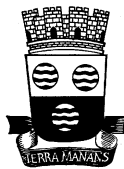
22.3 O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

22.4 O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

22.5 A sanção de que trata a alínea “b”, “f”, “g”, “h” e “i” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

22.6 As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

22.7 A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

22.8 A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

23 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 O Contrato conclusão através do presente processo licitatório poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

23.2 A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 141333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

23.3 Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

23.4 Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

24 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

24.1 A Comissão de Contratação Licitação da Prefeitura Municipal de Catu reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

24.2 Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo.

24.3 Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

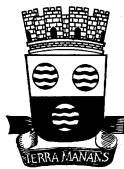
24.4 A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.

24.5 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

24.6 Não será permitida a participação de consórcios de firmas para a apresentação de proposta na presente licitação.

24.7 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

24.8 O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (071) 3641-8200**

as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.

24.9 A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

24.10 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

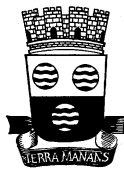
- a)** Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
- b)** Imperfeição ou insegurança nos serviços.
- c)** Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
- d)** Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
- e)** Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
- f)** Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
- g)** Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.
- h)** Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

24.11 A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

24.12 Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha a atingir serviços a cargo da CONTRATADA, ter á esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.

24.13 A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

24.14 A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

24.15 Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

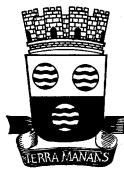
- I** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
- II** - Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
- III** - Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
- IV** - Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
- V** - Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
- VI** - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- VII** - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
- VIII** - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

25 - DOS ANEXOS:

- **AnexoI**-Minuta do Contrato;
- **AnexoII**-Carta Proposta;
- **AnexoIII**- Termo e Referência e Planilha Orçamentária;
- **AnexoIV**-Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte;
- **AnexoV**–Credencial (Procuração);
- **AnexoVI**-Declaração do Menor
- **AnexoVII**-Cronograma Físico-Financeiro
- **AnexoVIII**-Modelo Declaração de Inexistência de Impedimento;
- **AnexoIX**-Declaração de visita
- **AnexoX**- Declaração de Responsabilidade Técnica;
- **AnexoXI**–Declaração de Requisitos de Habilitação;
- **Anexo XII** –Modelo de Planilha de Encargos Sociais

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e de seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (071) 3641-8200**

26.2 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os seus termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos, ressalvadas as garantias contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

26.3 A planilha fornecida deverá ser preenchida em todos os seus itens, respeitadas as quantidades fornecidas, sob pena de inabilitação e desclassificação do processo licitatório.

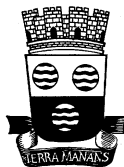
26.4 Caso ocorram serviços não previstos na Planilha Orçamentária, o contratado deverá apresentar através de composição de preço unitário, preço para os respectivos serviços, para aprovação e homologação da Prefeitura Municipal Catu, antes da sua execução, que deverá ser fruto de aditivo contratual, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

27 - FORO

27.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Catu - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Processo Licitatório.

Catu-Bahia, 18 de Agosto de 2026.

Jocilene Lima da Silva
Agente de Contratação
Decreto de nº 012/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato, fiscalização, Gestão e Prazo para Execução da Obra

O prazo para execução dos serviços será de xx (xxx) meses, contados da data definida na ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º A vigência do presente contrato será de até xxx (xxxx) xxxx a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º Nos termos do § 3º do artigo 8º, combinado com o inciso X, § 1º, artigo 18, ambos da Lei Federal nº 14133/2021, o presente contrato tem como gestor contratual o Sr. xxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo efetivo da CONTRATANTE.

3º A Ordem de Início de Serviço será emitida após a apresentação da garantia contratual, para início da execução da obra no prazo de **10 (dez) dias** contados do recebimento.

§ 4º A CONTRATADA, após a emissão da ordem de serviço e antes do início da execução da obra, deverá informar por escrito os dados do preposto, para representar a execução contratual que inclusive deve mantê-lo na obra, conforme exigência do artigo 118, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º No mesmo prazo definido no parágrafo anterior a CONTRATADA deverá apresentar a relação e comprovante de vínculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS.

§ 6º Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes.

§ 7º O não cumprimento dos parágrafos anteriores sujeitará a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

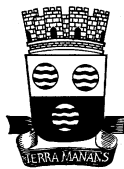
Cláusula Terceira – Valor Contratual e da garantia

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** _____ (_____), o qual poderá ser aditado ou suprimido somente mediante justificativa plausível, que atenda as exigências dos artigos 124 a 136, da Lei Federal nº 14133/2021, no que for aplicável.

§ 1º Eventuais aditivos, além de respeitarem os percentuais máximos previstos no artigo 125, caput, da Lei Federal nº 14133/2021, não poderão ultrapassar o limite do artigo 75, inciso I, da mesma Lei.

§ 2º Em ocorrendo supressão unilateral deverá ser observado o disposto no artigo 129 da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 3º No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas no § 1º, do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98), acrescida de valores em caso de desconto superior a 15% do valor estipulado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

§ 4º A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.

§ 5º A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no parágrafo anterior.

Cláusula Quarta– Das medições e Condições de Pagamento

Será efetuadas medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (Anexo I),

§ 1º O pagamento será realizado conforme medição, aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, conforme dispõe o artigo 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 2º As Medições aconteceram quando a obra atingir os percentuais descritos no Cronograma Físico Financeiro proposto ou reprogramado pela fiscalização do contrato.

§ 3º Em sendo os recursos financeiros oriundos de convênio, o pagamento ficará condicionado a liberação dos recursos, observando que ocorrendo atraso no repasse do convênio, não será considerado inadimplemento o não pagamento.

§ 4º Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

§ 5º O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

§ 6º A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

§ 7º O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancária.

§ 8º A nota fiscal/fatura, deverá discriminar o número do processo licitatório e o número do contrato, sob pena de ser recusada.

§ 9º A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

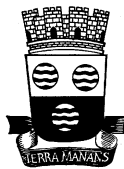
§ 10º Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

§ 11º O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação da CND da matrícula da obra.

Cláusula Quinta– Reajustamento de Preços, reequilíbrio, Repactuação e Aditivo/supressão

Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

§ 1º Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço.

§ 2º Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 3º Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução pro culpa da CONTRATADA.

§ 4º Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

§ 5º Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

Cláusula Sexta – Recurso Financeiro e Garantias Contratuais

As despesas com a execução do contrato serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento, classificada:

PODER:

ÓRGÃO:

U. O.

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

Cláusula Sétima – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

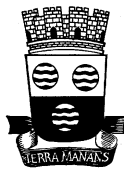
Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

§ 2º – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório Concorrência nº XX/2026, em especial o projeto;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a **Contratante**.

c) Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei;

d) Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo **CONTRATANTE**.

e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, correndo por sua exclusiva conta às consequências que advierem de:

I - Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

II - Imperfeição ou insegurança nos serviços.

III - Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.

IV - Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.

V - Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

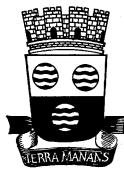
VI - Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

VII - Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.

VIII - Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

f) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **CONTRATANTE**;

g) A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice, bem como se responsabilizar por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

dependências da Prefeitura.

h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.

j) O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

k) responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

l) apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14133/2021;

m) responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

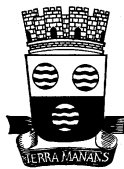
n) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

o) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha a atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.

p) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

q) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

r) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

- I - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
- II - Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
- III - Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
- IV - Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
- V - Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
- VI - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- VII - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
- VIII - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

Cláusula Oitava- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

§ 1º Após este recebimento e durante o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

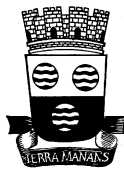
§ 2º Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

§ 3º O recebimento da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

§ 4º A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

Cláusula Nona- Das Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.

b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.

c) Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b”, inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.

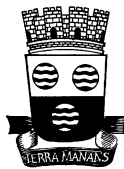
g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.

h) A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa (s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Catu, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de R\$1.000,00 (Um mil Reais) da placa não colocada.

i) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

§1º No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

§2º O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever determinar a execução das obras a contento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

§3º O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

§ 4º A sanção de que trata a alínea “b”, “f”, “g”, “h” e “i” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15(quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 5º As sanções das alíneas “c”, “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 6º A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 7º A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

Cláusula Décima – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§1º A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

Cláusula Décima Primeira – Da Legislação Aplicável e Origem

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO– O contrato tem por origem o processo licitatório nº XXX/2026, e o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

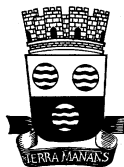
Cláusula Décima Segunda – Da Eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Catu/BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Terceira – Das Disposições Gerais

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

§ 2º Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

§ 3º Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

§ 4º A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

§ 5º O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

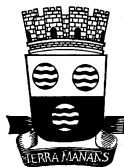
§ 6º O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Catu/Bahia, de de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU

Empresa Contratada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

CONCORRÊNCIA Nº 000/2026.
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 000/2026.

Objeto:

Prezados Senhores, segue abaixo os preços conforme solicitações solicitadas:

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Concorrência Pública, conforme descrição abaixo:

- 1) Que o valor Global da Proposta será de: R\$ (Por extenso)
- 2) Que nos responsabilizamos pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas (assinada também por técnico legalmente habilitado);

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta e o Prazo de Execução será de xx Meses após OS.

Declaramos que:

- Aceitamos as condições estipuladas na planilha **anexo III** deste Edital;
- Ter pleno conhecimento de todos os termos e condições do Edital da presente licitação e aceita, sem ressalvas, as condições nele previstas;
- Serão prestados os serviços, de acordo com as especificações constantes no edital;
- Que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Catu e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.

_____, _____ de _____ de 2026

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA
TEL/E-MAIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA 009/2026 - SEINFRA

1.0 – OBJETO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objetivo a instauração de procedimento licitatório no âmbito do município de Catu, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS RUAS SIMÕES FILHO, GEONÍSIO BARROSO, JOSÉ FLORIANO LAGO, ENTORNO DA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, AV. PADRE CUPERTINO, GARRASTAZU MÉDICE, AV. DR. ANTÔNIO BALBINO, JORGE CALMON, NOS BAIRROS PIONEIRO X GAVITO, NO MUNICÍPIO DE CATU-BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA** a fim de atender a demanda deste órgão.

Objetivo: Recapeamento asfáltico com sistema de drenagem superficial.

Especificação Técnica: Projeto e execução de obra de acordo a lei Federal 14.133/2021 e a lei Estadual 14.634/2023 para a contratação do objeto pactuado.

Localização das obras:

Nas Ruas Simões Filho, Geonísio Barroso, José Floriano Lago, Entorno Da Praça Duque De Caxias, Av. Padre Cupertino, Garrastazu Médice, Av. Dr. Antônio Balbino, Jorge Calmon, Nos Bairros Pioneiro ao Gavito,

Geometria:

O recapeamento asfáltico com sistema de drenagem do Gravito ao Pioneiro passando pelas ruas citadas será de acordo com o Projeto de Recapeamento e Topográfico:

a) Especificação Técnica

Os serviços deverão ser executados de acordo:

- Projeto oferecido pela Prefeitura Municipal de Catu-BA
- Bem como as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Catu-BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO 26.401- Companhia de desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia **CONDER**

Ação: 15.451.419.1162 – Implantação de infraestrutura Viária em Área Urbanas

Natureza da Despesa: 4.4.40.42.000

Destinação de Recursos: 1.500.0.100.000000.00.00.00 – Recursos Ordinários Não Vinculados Do Tesouro

Secretaria Municipal de Infraestrutura -SEINFRA

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

U. O. - 0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

PROJETO/ATIVIDADE:

15.451.0011.1013 – Pavimentação de Vias Urbanas

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE: 17000000/15000000

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A presente contratação se justifica pela necessidade de promover a **recuperação da malha viária** do município de Catu, em especial nas ruas e avenidas especificadas, que atualmente apresentam elevado grau de desgaste e deterioração, comprometendo a mobilidade urbana e a segurança dos cidadãos.

O **recapeamento asfáltico**, aliado à implantação de sistema de drenagem superficial, é medida indispensável para assegurar a durabilidade das vias, prevenir alagamentos e erosões, e garantir condições adequadas de tráfego. A intervenção contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, valorização dos espaços urbanos e fortalecimento das atividades econômicas locais.

Além disso, a obra atende às demandas apresentadas pela comunidade e às prioridades estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, estando em consonância com as políticas públicas de desenvolvimento urbano e com o planejamento estratégico do município.

A utilização dos recursos oriundos da **CONDER**, devidamente previstos na dotação orçamentária, assegura a correta aplicação de verbas públicas em benefício coletivo, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos investimentos.

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NOS BAIRROS PIONEIRO X GRAVITO, na cidade de Catu-BA (Planilhas e Projeto em anexo).

4.0– VALOR ESTIMADO: (Em anexo)

4.1 - O valor estimado para contratação é de **R\$ 5.278.095,91 (CINCO MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**, conforme planilha orçamentária analítica em anexo, parte deste Termo de Referência

4.2 – Para efeito de elaboração de propostas de preços, cada licitante deverá considerar as especificações das obras de referência deste Projeto/Termo de Referência.

4.3 – A pesquisa de preços no mercado, base para a estimativa de valores médios das obras, deverá ser realizada pela SEINFRA, tendo como base as obras de referência deste Projeto Básico/Termo de Referência. Portanto, a execução das obras ofertadas deverá apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do serviço de referência.

4.4– A execução das obras ofertadas deverá atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes e estar qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CATU

CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Produtividade do Habitat (PBQP-H), caso implementado o Programa Setorial de Qualidade (PSQ) para o tipo de execução;

4.5 - O licitante que ofertar a execução das obras com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento e acabamento diferente daquelas da execução de obras de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e sua execução das obras sejam reprovados pelos critérios citados acima, a executar as obras de referência constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Catu**.

4.6 - Foram tomadas como referência as Tabelas **SINAPI de 04/2026 BAHIA**, a Tabela **ORSE 03/2026 SERGIPE e EMBASA 06/2025- BAHIA**.

4.7 - São de responsabilidade dos licitantes a verificação e avaliação de todos os itens dos serviços listados na planilha orçamentária (quantidades e preços unitários) de formação do preço da obra pelo órgão licitante.

4.8 – Tipo de Licitação: **Concorrência Eletrônica**

4.9 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar a execução das obras ofertadas.

4.10 - Caso haja discordância por parte do licitante, em relação ao preço apresentado de um ou alguns itens do orçamento, tido como inexequíveis, caberá ao mesmo apresentar recurso dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame, contendo composição de formação do preço dos itens questionados. Cada composição de formação de preços apresentada deverá ser acompanhada de no mínimo três cotações dos insumos do mercado do município no qual a obra será realizada, de modo que justifique sua possível alteração. Não serão considerados, após a abertura do certame, questionamentos de preços inexequíveis ou de quantitativos da planilha orçamentária apresentada pelo órgão.

4.11 - Não será admitida reivindicação de alteração dos preços, tais como: perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

5.0 - PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O prazo e a vigência do contrato é de **15 (QUINZE) meses**

6.0- DO PRAZO DE ENTREGA

6.1– O prazo de entrega das obras descritas na proposta de preços do licitante vencedor, deverá ser executado de acordo a necessidade e devendo executar as obras, conforme autorização da **SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura** ; Prefeitura Municipal de Catu, Praça Duque de Caxias, s/n – Centro – CEP: 48.110-000.

6.2 - Para efeito de verificação da conformidade ou não da obra executada com as especificações constantes do presente edital, o fiscal de Obras da Prefeitura, juntamente com a equipe técnica deverão ter o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades deste Órgão;

6.3 – As obras especificadas neste Projeto Básico deverão ser consideradas como referência, jamais com caráter impositivo para a execução. Porém, as obras executados que apresentarem especificações de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos produtos de referência indicados neste Projeto Básico/Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetro para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos especificados neste Projeto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CATU

CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Básico/Termo de Referência, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Catu – Bahia.**

6.4 - Caberá à CONTRATADA efetuar seu próprio planejamento, sugerindo adequações aos cronogramas a serem propostos, de forma a atender, rigorosamente, o prazo estipulado, levando em conta as possíveis limitações impostas pela necessidade de reforma da unidade em funcionamento. As eventuais alterações no cronograma deverão ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

6.5 - Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados, de forma a não incorrer em atrasos decorrentes de entrega extemporânea de materiais.

6.6 - Assinado o contrato e emitida a ordem de serviço, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

6.7 - O não atendimento dos prazos parciais e totais estabelecidos seja, por produtividade abaixo da expectativa da mão de obra, seja por serviço não realizado dentro dos padrões de qualidade especificados, ensejará a imputação à CONTRATADA das penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Instrumento de Contrato, inclusive multas.

6.8 - O prazo estimado para a execução dos serviços é de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, podendo ser ajustado conforme as condições climáticas e cronograma físico-financeiro aprovado.

7.0– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

7.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução das obras através da Assistência da **Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEINFRA**, no qual fica designado o **Servidor RODRIGO REIS FERREIRA SILVA, Matrícula 6799 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO III.**

7.3 – Verificar se as obras executadas entregues correspondem aos apresentados na proposta da **CONTRATADA.**

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado na **Lei nº 14.133/21;**

8.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam entregues a Prefeitura Municipal de Catu – Bahia, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.;

8.3 – Entregar a obra solicitada no prazo máximo, estabelecido por este Projeto Básico/ Termo de Referência, em **06 (seis) meses** após a Emissão e Assinatura de Ordem de Serviço;

8.4 – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura de Catu referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;

8.5 – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.6 – Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

8.7 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente **Termo de Referência;**

8.8 - Pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos as obras executadas, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CATU

CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

8.9 - Obter Certidão de registro da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuaram na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou outro órgão equivalente;

8.10 Exigência de Controle Tecnológico de Pavimentação, a contratada deverá executar o controle tecnológico dos materiais e da pavimentação conforme os procedimentos estabelecidos pelo DNIT, garantindo a conformidade com as normas técnicas vigentes e com o projeto executivo. O controle deve abranger:

- Materiais - ensaios laboratoriais de agregados, ligantes e aditivos para verificação de propriedade física e química conforme ABNT e DNIT aplicáveis.
- Registro de resultados e certificação de conformidade antes da utilização em obra.
- Mistura e Produção - controle da temperatura, homogeneidade e dosagem correta de ligante e agregados.
- Ensaio de granulometria - teor de ligante e consistência da mistura.
- Execução e compactação, verificação da espessura de camadas, densidade e regularidade superficial.
- Ensaio in loco periódicos para assegurar o atendimento aos parâmetros do projeto e normas DNIT.
- Relatórios periódicos e consolidação final dos resultados para aprovação da fiscalização.
- Fiscalização e Aceitação – A aceitação dos serviços ficará condicionada ao atendimento integral ao projeto executivo, às normas ABNT e DNIT aplicáveis, às especificações contratuais e aos procedimentos, diretrizes e normativas estabelecidos nos convênios firmados com a CONDER.

8.11 Necessário a apresentação de uma ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviços de engenharia/ obra compatível em características do objeto presente, com registro reconhecido pelo CREAe/ou CAU ou órgão competente;

9.0– DO PAGAMENTO:

9.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do Boletim de Medição devidamente aprovado e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente, referente aos serviços efetivamente executados em cada período mensal.

9.2 – O processo de pagamento terá início na Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, acompanhada dos documentos exigidos contratualmente e do atesto emitido pelo servidor competente, certificando que as obras e/ou serviços foram executados em conformidade com as especificações, quantitativos e prazos estabelecidos no Contrato.

9.3 – Para fins de liquidação e pagamento, todo o processo administrativo deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atender obrigatoriamente às exigências previstas na Lei Estadual nº 14.634/2023, especialmente no que se refere à regularidade documental, fiscalização contratual, transparência, execução do objeto e demais condicionantes legais aplicáveis à contratação pública.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CATU

CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

9.4 – O pagamento somente será efetuado após a verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, bem como do cumprimento das obrigações legais e contratuais pertinentes à execução do objeto pactuado

10.0– DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Para efeito das presentes Especificações, o termo “PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU” significa CONTRATANTE, que contratará os serviços objeto da presente licitação, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto e o termo FISCALIZAÇÃO definem a equipe que representará a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU perante o CONTRATADO e a quem este último dever-se-á reportar.

10.2 - O presente documento objetiva apresentar as especificações técnicas e as normas de medição e pagamento de serviços de Infraestrutura e Urbanismo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços nas áreas internas e externas das diversas Ruas dispersas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU, localizadas nos municípios e distritos, conforme Planilhas, Especificações Técnicas e Peças Gráficas que acompanharão cada serviço a ser autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU, constando os serviços.

10.3 - Caso algum licitante venha constatar divergência significativa entre valores unitários dos serviços, avaliados quando da vistoria ou com base nos projetos fornecidos e os constantes na planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência, deverá comunicar, formalmente, à comissão de licitação, tal fato, até dois dias úteis anteriores ao da abertura das propostas.

11.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 Certidão de Registro da Empresa Licitante e dos Responsáveis Técnicos que atuarão na Execução dos Serviços para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou outro órgão equivalente.

11.2 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia/obra, compatível em características do objeto presente, com registro reconhecidos pelo CREA e/ou CAU ou órgão competente;

11.3 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: apresentação de comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto), reconhecidos pelo CREA e/ou CAU ou órgão competente, detentores de atestados e/ou registros de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU ou órgão competente, acompanhados das respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem ter os profissionais executado os serviços descritos no objeto.

- a) Será aceita a indicação do licitante possuir em seu quadro de profissionais, reconhecidos pelo CREA/CAU ou órgão competente, como responsáveis técnicos na execução de obra com as características prevista:
 - 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto; e
 - 1 (um) Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho.
- b) Apresentação de comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional, na data de apresentação da proposta, profissional de nível Superior (engenheiro Civil ou arquiteto),



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CATU

CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

- reconhecidos pelo CREAe/ou CAU ou órgão competente, detentores de atestados e/ou registros de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU ou órgão competente, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem ter os profissionais executando os serviços descrito no objeto. a);
- c) A comprovação de que os profissionais indicados para atendimento ao disposto na alínea “a” pertencem ao quadro da empresa poderá ser feita através de cópia autenticada da respectiva Carteira de Trabalho (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, devidamente reconhecido firma de ambas as partes, ou contrato social no caso de sócios responsável técnico, ou pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.
- d) Será necessária Declaração individual dos membros componentes da equipe técnica listados no item a) autorizando sua indicação e responsabilidade para realização dos serviços, objeto da Concorrência Eletrônica.
- e) Somente, será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.
- f) Devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico, numa das formas a seguir:
- Carteira de trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
 - Contrato social, estatuto social ou ato constitutivo, no caso de sócio;
 - Contrato de prestação de serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório; ou
 - Termo de Compromisso assinado pelo(s) profissional(ais), com firma reconhecida das partes, comprometendo-se a compor o quadro técnico da empresa, no caso da licitante vir a ser a vencedora.
- g) Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos **01 (um) atestado** em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.(devidamente atestado pelo CREA/CAU), O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações do emitente em papel timbrado: CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;
- h) Declaração, sob as penas cabíveis, que, independentemente da indicação dos profissionais apresentados, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- i) Os atestados deverão comprovar a execução de serviços equivalentes às parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto, conforme a seguinte descrição e observando os quantitativos mínimos, devido ser uma obra de bastante complexibilidade.

12.0– PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E DOCUMENTOS BÁSICOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS:

12.1 - As medições passam a ser mensais e fechadas no último dia útil do mês, englobando todos os serviços executados e aprovados pela fiscalização durante o mês;

12.2 - As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados, não sendo aceitas medições em percentuais;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CATU

CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

- 12.3 - Relatório do fiscal dos serviços feitos na obra durante o mês;
- 12.4 - Relatórios fotográficos semanais do fiscal contendo os serviços feitos durante o mês;
- 12.5 - Cópias das notas fiscais de materiais carimbadas e assinadas pelo Fiscal;
- 12.6 - Cópias dos contratos de aluguéis de máquinas e equipamentos, bem como de serviços especializados com o endereço da obra em vigor, caso necessário;
- 12.7 - Controle Tecnológico dos serviços licitados e contratados, demonstrando o atendimento ao projeto executivo elaborado e à boa técnica;
- 12.8 - Diário de Obras do Mês da medição; entregues semanalmente a Fiscalização.
- 12.9 - Carteira de Trabalho de Engenheiros Residente, Mestres de Obra, Encarregados, Vigia, Almoxarife, Técnicos de Segurança e demais profissionais da administração local da obra, com as respectivas frequências do mês, caso seja requisitado;
- 12.10 - Cronograma físico-financeiro dos serviços executados no período;
- 12.11 - Planejamento da obra para o mês corrente da medição;
- 12.12 - Controle de Transporte de Resíduos – CTR, devidamente preenchida identificando a obra geradora do resíduo e seu endereço; caso necessário.
- 12.13 - Comprovante de procedência legal de produtos ou subprodutos florestais quando da sua utilização;
- 12.14 - Relatório mensal do estado do canteiro de obras e acondicionamentos de materiais, máquinas e equipamentos, e cheque-liste conforme a NR-18;
- 12.15- Relatório de Medidas de Segurança e de utilização de EPI's;

13. JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico com sistema de drenagem superficial em vias urbanas do município de Catu-BA.

13.1. Fundamentação Legal

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, art. 23, §1º, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que possível e vantajoso para a Administração, desde que não comprometa a economia de escala, a viabilidade técnica ou a segurança da execução. A **Lei Estadual nº 14.634/2023** reforça a necessidade de análise criteriosa quanto à divisão em lotes.

13.2. Análise Técnica

- **Natureza do serviço:** O recapeamento asfáltico e a drenagem superficial constituem serviços contínuos e interdependentes, que exigem padronização técnica e execução integrada.
- **Economia de escala:** A contratação de uma única empresa permite melhor aproveitamento de equipamentos e mão de obra, reduzindo custos e prazos.
- **Gestão e fiscalização:** A execução por uma única contratada facilita o controle do cronograma e a fiscalização, evitando conflitos de responsabilidade entre diferentes empresas.
- **Risco de fragmentação:** O parcelamento poderia gerar desníveis, falhas de compatibilidade entre trechos e dificuldades de integração da drenagem, comprometendo a qualidade final da obra.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

13.3. Conclusão

Após análise técnica e legal, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento do objeto**, uma vez que a execução integral por uma única empresa assegura:

- Uniformidade técnica e qualidade da pavimentação;
- Redução de custos pela economia de escala;
- Maior eficiência administrativa e segurança na execução.

Assim, a contratação deve ser realizada de forma **global**, garantindo o atendimento ao interesse público e a melhor aplicação dos recursos disponíveis.

14. MATRIZ DE RISCO

A matriz cruza **probabilidade** e **impacto** para determinar o **nível de criticidade** de cada risco.

Probabilidade / Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa	Risco aceitável (monitorar)	Risco moderado (atenção)	Risco relevante (planejar mitigação)
Média	Risco moderado (atenção)	Risco alto (ação preventiva)	Risco crítico (ação imediata)
Alta	Risco relevante (planejar mitigação)	Risco crítico (ação imediata)	Risco extremo (intervenção urgente)

APLICAÇÃO PRÁTICA

Tipo de risco	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Ação recomendada
Físico (calor, ruído)	Alta	Médio	Alto	EPs, pausas regulares, controle de exposição
Químico (vapores, piche)	Média	Alto	Alto	Ventilação, máscaras, controle de resíduos
Ergonômico (postura, peso)	Alta	Médio	Alto	Rodízio de tarefas, treinamento postural
Acidente (quedas, atropelamento)	Alta	Alto	Crítico	Sinalização, isolamento, supervisão constante
Ambiental (resíduos, solo)	Média	Alto	Alto	Barreiras de contenção, descarte adequado

Medidas mitigadoras complementares

- Revisão diária das condições de segurança.
- Treinamento de equipe sobre riscos específicos.
- Fiscalização do uso de EPs.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CATU

CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

- Plano de emergência e primeiros socorros.
- Comunicação visual clara em toda a área da obra

15. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A presente memória de cálculo foi elaborada com base no sistema de referência **SINAPI, ORSE e EMBASA**, visando assegurar transparência, padronização e adequação regional na composição dos custos da obra de recapeamento asfáltico com drenagem superficial no município de Catu-BA.

- METODOLOGIA APLICADA

- Levantamento dos serviços conforme projeto executivo e especificações técnicas.
- Quantificação dos insumos e serviços por meio de medições topográficas e cálculos de área/volume.
- Consulta ao sistema SINAPI e ORSE para definição dos custos unitários.
- Comparação entre os valores, com escolha da tabela mais adequada a cada serviço.
- Consolidação em planilhas demonstrativas anexas, com justificativa dos quantitativos.

- CRITÉRIO DE ESCOLHA

- **SINAPI**: adotada para serviços de abrangência nacional, como recapeamento e sinalização, garantindo alinhamento com normas federais e auditorias.
- **ORSE**: utilizada em serviços específicos, como drenagem superficial, por refletir custos regionais mais próximos da realidade baiana.
- **EMBASA**: utilizadas em serviços de saneamento básico na Bahia.
- **Administração local**: percentual definido conforme práticas de mercado e normas de orçamento público.

- JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

- **Recapeamento asfáltico**: calculado pela área total das vias especificadas.
- **Drenagem superficial**: extensão linear das ruas com necessidade de escoamento.
- **Sinalização horizontal**: proporcional à área recapeada e às normas de trânsito.
- **Serviços preliminares**: mobilização de equipamentos e equipe.
- **Administração local**: percentual aplicado sobre o custo direto.

- PLANILHAS DEMONSTRATIVAS

As planilhas anexas apresentam os custos unitários e totais de cada serviço, permitindo rastreabilidade e conferência dos valores estimados.

Esse resumo executivo garante clareza e objetividade, servindo como introdução às planilhas e à memória de cálculo detalhada.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CATU

CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

16.0– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, encargos gerais e demais despesas, pertinentes à prestação dos serviços, caso necessitar de revisão, as despesas também, ficam a cargo do licitante.

16.2 - Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Catu, 22 de junho de 2026

Atenciosamente,

EDCARLOS SANTANA SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

RECAPEAMENTO ASFALTICO EM RUAS DO
MUNICÍPIO - CATU - BA (Gravito x Pioneiro)

SINAPI - 04/2026 - 24,23%
Bahia
ORSE - 03/2026 -
Sergipe
EMBASA -
06/2025 - Bahia

Não Desonerado:
embutido nos preços
unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo
com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					239.007,42	4,53 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660	145,87	181,21	119.598,60	2,27 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1320	48,94	60,79	80.242,80	1,52 %
1.3	4654	ORSE	Locação de container - Almojarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	6	800,00	993,84	5.963,04	0,11 %
1.4	4657	ORSE	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	6	1.600,00	1.987,68	11.926,08	0,23 %
1.5	4656	ORSE	Locação de container - Banheiro com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m	mês	6	1.054,51	1.310,01	7.860,06	0,15 %
1.6	4659	ORSE	Locação de container - Refeitório sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	6	1.800,00	2.236,14	13.416,84	0,25 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					32.498,40	0,62 %
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	450,59	559,76	3.358,56	0,06 %
2.2	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	5059	4,64	5,76	29.139,84	0,55 %
3			REMOÇÃO E FRESAGEM					869.964,17	16,48 %
3.1	2602	ORSE	Remoção e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de areia	m²	4454,99	66,27	82,32	366.734,77	6,95 %
3.2	96001	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	m²	44494,2	9,11	11,31	503.229,40	9,53 %
4			PAVIMENTAÇÃO					3.798.829,47	71,97 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

4.1	composição PAV 01	Próprio	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	45561,79	5,83	7,24	329.867,35	6,25 %
4.2	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	1862,47	1.499,29	1.862,56	3.468.962,12	65,72 %
5			TRANSPORTE					180.883,22	3,43 %
5.1	100985	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	1862,47	8,89	11,04	20.561,66	0,39 %
5.2	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	50100,49	2,58	3,20	160.321,56	3,04 %
6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					156.913,23	2,97 %
6.2	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	46561,79	2,72	3,37	156.913,23	2,97 %

Total sem BDI	4.249.626,24
Total do BDI	1.028.469,67
Total Geral	5.278.095,91

Rodrigo Reis
Diretor de obras

ANEXO IV

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 008/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

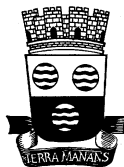
Modalidade de Licitação CONCORRENCIA PÚBLICA	Número 008/2026
--	--------------------

Para fins do disposto no Edital Da CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 008/2026, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2002, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2002.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2002, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Catu-Ba., de de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

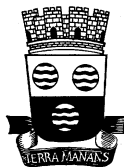
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 008/2026
ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua....., nº como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a Concorrência Pública, na forma do Edital de nº 001/2026.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital.

_____, de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO VI

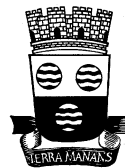
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação CONCORRENCIA PÚBLICA Nº	Número 008/2026
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, (x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Catu, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026
ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro CEP 48110-000 Catu-Bahia

Fone: (0xx71) 3641-8200

Obra

09 06 26 Cópia de: RECAPEAMENTO ASFALTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO - CATU - BA (Gravito x Pioneiro)



Bancos

B.D.I.

SINAPI - 04/2026 - Bahia 24,23%
ORSE - 03/2026 - Sergipe
EMBASA - 06/2025 - Bahia

Encargos Sociais

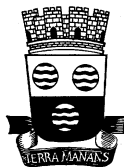
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	16,70%	16,60%	16,66%	16,74%	16,70%	16,60%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	239.007,42	39.914,24	39.675,23	39.818,64	40.009,84	39.914,24	39.675,23
3	REMOÇÃO E FRESAGEM	100,00%	51,23%	9,75%	9,75%	9,75%	9,76%	9,76%
4	PAVIMENTAÇÃO	32.498,40	16.648,93	3.168,59	3.168,59	3.168,59	3.171,84	3.171,84
5	TRANSPORTE	100,00%	42,55%	28,73%	28,72%			
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	869.964,17	370.169,75	249.940,71	249.853,71			
		100,00%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,70%
		3.798.829,47	632.884,99	632.884,99	632.884,99	632.884,99	632.884,99	634.404,52
		100,00%	16,66%	16,66%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
		180.883,22	30.135,14	30.135,14	30.153,23	30.153,23	30.153,23	30.153,23
		100,00%						100,00%
		156.913,23						156.913,23
Porcentagem			20,65%	18,11%	18,11%	13,38%	13,38%	16,38%
Custo			1.089.753,05	955.804,66	955.879,16	706.216,65	706.124,30	864.318,05
Porcentagem Acumulado			20,65%	38,76%	56,87%	70,25%	83,62%	100,0%
Custo Acumulado			1.089.753,05	2.045.557,71	3.001.436,87	3.707.653,52	4.413.777,82	5.278.095,91


Rodrigo Reis F. Silva
Dir. de Obras e Urbanismo

Rodrigo Reis
Diretor de obras



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 008/2026

ANEXO VIII

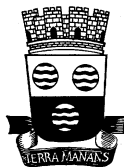
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,, representante da
empresa....., CNPJ nº, interessado em participar
no Processo Licitatório **CONCORRENCIA
PÚBLICA Nº 008/2026**, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATU, DECLARO, sob as
penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra esta empresa que impeça delicitatar ou
contratar com a Administração Pública.

Catu-Ba,.....de.....de2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL E ASSINATURA

Obs.:Esta declaração deverá ser apresentada após o credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 008/2026
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaro para os devidos fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 008/2026, que a empresa _____, através _____ do Engº/Arqº, CREA/X nº _____, tomou conhecimento das condições atuais do local onde será executada a obra em epígrafe.

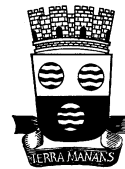
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

CREA/CAUnº

Assinatura do RT: _____

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 008/2026

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no edital de Concorrência eletrônica nº XXX/2026, Processo Licitatório nº XXX/2026, deflagrada pela Prefeitura Municipal de.....,DECLARO, que é(são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços, conforme projeto básico anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s):

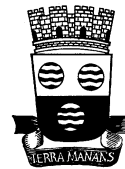
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

CREA/CAUnº

Assinatura do RT: _____

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 008/2026

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

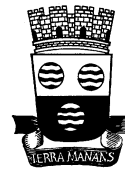
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim, **DECLARA**, pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 008/2026

BDI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro CEP 48110-000 Catu-Bahia
Fone: (0xx71) 3641-8200



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

CAIXA

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,20%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,58%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,20%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,20%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	-	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1+DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Catu/BA
Local

quinta-feira, 11 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: 0 Rodrigo Beirão Silva
CREA/CAU: 0 Engenheiro Civil
ART/RTT: 0 CREA-BA-300023574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 008/2026

DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

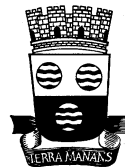


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro CEP 48110-000 Catu-Bahia.
Fone: (0xx71) 3641-8200



BAHIA		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,14%	Não incide	2,14%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,92%	8,97%	11,92%	8,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	48,88%	18,66%	48,88%	18,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49%	4,13%	5,49%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,36%	1,77%	2,36%	1,77%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,97%	2,24%	2,97%	2,24%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	11,41%	8,59%	11,41%	8,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,10%	3,65%	17,99%	6,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	10,57%	4,00%	18,48%	7,24%
TOTAL(A+B+C+D)		92,66%	53,05%	115,57%	71,29%


Rodrigo Reis F. Silva
Dir. de Obras e Urbanismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ITENS DE RELEÂNCIA

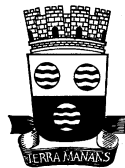


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro CEP 48110-000 Catu-Bahia.
Fone: (0xx71) 3641-8200



RECAPEAMENTO ASFALTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO - CATU - BA (Gravito x Pioneiro)						
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant. Real	Quant. 50 %
4.1	Próprio	composição PAV 01	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	45561,79	22780,90
3.2	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	m²	44494,20	22247,10
2.2	ORSE	9164	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	5059,00	2529,50
3.1	ORSE	2602	Remoção e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de areia	m²	4454,99	2227,50
4.2	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	1862,47	931,24

RODRIGO REIS
DIRETOR DE OBRAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 008/2026

PLANILHA ANALITICA

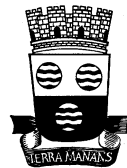
RECAPEAMENTO ASFALTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO - CATU -
BA (Gravito x Pioneiro)

SINAPI - 24,23%
04/2026 - Bahia
ORSE -
03/2026 -
Sergipe
EMBASA -
06/2025 - Bahia

Não Desonerado:
embutido nos
preços unitário dos
insumos de mão de
obra, de acordo
com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

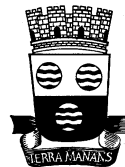
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	145,87	145,87
Composição Auxiliar	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	2,01	2,01
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	136,36	136,36
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	5,00	5,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,49	1,49	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,02	0,02	
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,88	0,88	
				MO sem LS =>		138,37	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>		35,34	Valor com BDI =>		181,21
							Quant. =>	660,0000000	Preço Total =>
									119.598,60

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	48,94	48,94
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,83	0,83
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	39,30	39,30
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,88	0,88



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CATU

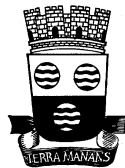
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,49	1,49	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,10	0,10	
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,23	1,23	
				MO sem LS =>	40,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	40,13
				Valor do BDI =>	11,85		Valor com BDI =>	60,79	
						Quant. =>	1.320,0000000	Preço Total =>	80.242,80

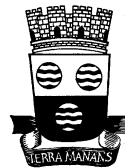
1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4654	ORSE	Locação de container - Almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	mês	1,0000000	800,00	800,00	
Insumo	4299	ORSE	Aluguel de container - Almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m	Serviços	mês	1,0000000	800,00	800,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	193,84		Valor com BDI =>	993,84	
						Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	5.963,04



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4657	ORSE	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev 02_02/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	mês	1,00000000	1.600,00	1.600,00	
Insumo	4298	ORSE	Aluguel de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com Ar condicionado	Serviços	mês	1,00000000	1.600,00	1.600,00	
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
					Valor do BDI =>	387,68	Valor com BDI =>	1.987,68	
						Quant. =>	6,00000000	Preço Total =>	11.926,08

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4656	ORSE	Locação de container - Banheiro com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	mês	1,00000000	1.054,51	1.054,51	
Insumo	00010777/SINAPI	ORSE	Locacao de container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, para sanitario, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatorio e 1 mictorio (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)	Equipamento	mes	1,00000000	1.054,51	1.054,51	
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
					Valor do BDI =>	255,50	Valor com BDI =>	1.310,01	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Quant. 6,0000000 Preço 7.860,06
=> Total =>

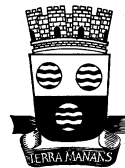
1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4659	ORSE	Locação de container - Refeitório sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	mês	1,0000000	1.800,00	1.800,00
Insumo	4296	ORSE	Aluguel de container - Refeitório sem banheiro - 6,00 x 2,40m equipado com 01 ar condicionado e mesa para 12 pessoas	Serviços	mês	1,0000000	1.800,00	1.800,00

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 436,14 Valor com BDI => 2.236,14

Quant. 6,0000000 Preço 13.416,84
=> Total =>

2			SERVIÇOS PRELIMINARES					32.498,40
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	450,59	450,59
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	26,54	13,27



ESTADO DA BAHIA

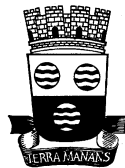
PREFEITURA MUNICIPAL CATU

CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	35,15	13,10
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	26,14	29,24
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,28	16,93
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	377,50	377,50



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CATU

CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

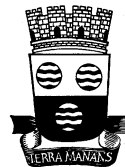
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	30,96	0,34
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	16,59	0,21

MO sem LS => 34,31 LS => 0,00 MO com LS => 34,31
Valor do BDI => 109,17 Valor com BDI => 559,76
Quant. => 6,0000000 Preço Total => 3.358,56

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	Locação de Serviços de Terraplenagem e Acompanhamento Topográfico da Obra	m	1,0000000	4,64	4,64
Insumo	48	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	Mão de Obra	h	0,1160000	21,68	2,51
Insumo	70	ORSE	Topógrafo - SICRO	Mão de Obra	h	0,0580000	36,78	2,13

MO sem LS => 4,64 LS => 0,00 MO com LS => 4,64
Valor do BDI => 1,12 Valor com BDI => 5,76
Quant. => 5.059,0000000 Preço Total => 29.139,84

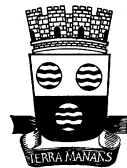


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

3			REMOÇÃO E FRESAGEM					869.964,17
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2602	ORSE	Remoção e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de areia	Pavimentação em Paralelepípedo ou com Peças Pré-moldadas de Concreto	m²	1,0000000	66,27	66,27
Composição Auxiliar	1903	ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,0210000	592,78	12,44
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,6000000	3,86	6,17
Composição Auxiliar	10579	ORSE	Encargos Complementares - Calceteiro	Provisórios	h	0,4000000	3,86	1,54
Insumo	00000366/SINAPI	ORSE	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,1300000	100,00	13,00
Insumo	00004759/SINAPI	ORSE	Calceteiro / rasteleiro (horista)	Mão de Obra	h	0,4000000	20,45	8,18
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,6000000	15,59	24,94

MO sem LS => 34,42 LS => 0,00 MO com LS => 34,42
 Valor do BDI => 16,05 Valor com BDI => 82,32
Quant. => 4.454,9900000 Preço Total => 366.734,77

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
------------	---------------	--------------	------------------	-------------	------------	---------------	-------------------	--------------



ESTADO DA BAHIA

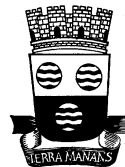
PREFEITURA MUNICIPAL CATU

CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Composição	96001	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	Asfalto	m²	1,0000000	9,11	9,11
Composição Auxiliar	5811	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0033901	245,19	0,83
Composição Auxiliar	6259	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0001895	316,73	0,06
Composição Auxiliar	6260	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0056214	70,35	0,39
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0206503	26,14	0,53
Composição Auxiliar	89234	SINAPI	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHP DIURNO. AF_11/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0033901	641,72	2,17
Composição Auxiliar	89235	SINAPI	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHI DIURNO. AF_11/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0069351	204,16	1,41
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0069351	82,65	0,57



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU

CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

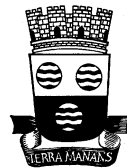
Composição Auxiliar	96156	SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_03/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0088437	80,48	0,71
Composição Auxiliar	96158	SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0014815	170,16	0,25
Insumo	00044471	SINAPI	PORTA DENTE PARA FRESADORA	Equipamento	UN	0,0011412	526,02	0,60
Insumo	00044472	SINAPI	DENTE PARA FRESADORA	Equipamento	UN	0,0195000	55,86	1,08
Insumo	00044473	SINAPI	APOIO DO PORTA DENTE PARA FRESADORA DE ASFALTO	Equipamento	UN	0,0001884	2.471,06	0,46
Insumo	00044480	SINAPI	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	Franquia	m³	0,0027500	21,19	0,05

MO sem LS => 1,51 LS => 0,00 MO com LS => 1,51

Valor do BDI => 2,20 Valor com BDI => 11,31

Quant. 44.494,2000000 Preço Total => 503.229,40

4			PAVIMENTAÇÃO					3.798.829,47
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	composição PAV 01	Próprio	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m²	1,0000000	5,83	5,83



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CATU

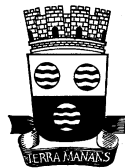
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

Composição Auxiliar	91486	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0069275	78,85	0,54
Composição Auxiliar	89036	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0069275	60,83	0,42
Composição Auxiliar	89035	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0016370	164,12	0,26
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0073504	26,14	0,19
Composição Auxiliar	83362	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0004229	327,82	0,13
Composição Auxiliar	5841	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0057134	4,38	0,02
Composição Auxiliar	5839	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0016370	8,72	0,01
Insumo	D010000011	EMBASA	EMULSAO ASFALTICA RR-2C	Material	T	0,0010000	4.260,00	4,26

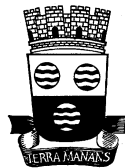
MO sem LS => 0,61 LS => 0,00 MO com LS => 0,61
 Valor do BDI => 1,41 Valor com BDI 7,24



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

=>
Quant. 45.561,7900000 Preço 329.867,35
=> Total =>

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	Asfalto	m³	1,0000000	1.499,29	1.499,29
Composição Auxiliar	5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0493715	420,83	20,77
Composição Auxiliar	5837	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0890533	163,01	14,51
Composição Auxiliar	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,9689741	34,32	33,25
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0493715	321,80	15,88
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0890533	82,65	7,36



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CATU

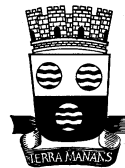
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0820513	267,02	21,90
Composição Auxiliar	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0563736	97,47	5,49
Composição Auxiliar	96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,1087291	65,02	7,06
Composição Auxiliar	96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0296958	171,93	5,10
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0344615	245,09	8,44
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,2423882	103,25	25,02
Insumo	00001518	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	Material	T	2,5663714	520,00	1.334,51

MO sem LS =>	54,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	54,00
Valor do BDI =>	363,27	Valor com BDI =>	1.862,56		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Quant. 1.862,4700000 Preço 3.468.962,12
=> Total =>

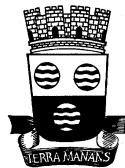
5			TRANSPORTE					180.883,22
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100985	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	1,0000000	8,89	8,89
Composição Auxiliar	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0330835	221,88	7,34
Composição Auxiliar	67827	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0212530	73,11	1,55

MO sem LS => 1,58 LS => 0,00 MO com LS => 1,58

Valor do BDI => 2,15 Valor com BDI => 11,04

Quant. 1.862,4700000 Preço 20.561,66
=> Total =>

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CATU

CNPJ: 13.800.685/0001-00

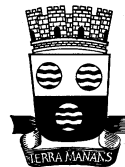
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Composição	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3XKM	1,0000000	2,58	2,58
Composição Auxiliar	89876	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0062112	383,10	2,37
Composição Auxiliar	89877	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0023338	90,53	0,21

MO sem LS => 0,24 LS => 0,00 MO com LS => 0,24
 Valor do BDI => 0,62 Valor com BDI => 3,20
Quant. 50.100,4900000 Preço Total => 160.321,56

6								
SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2450	ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	1,0000000	2,72	2,72
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1000000	3,86	0,38
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	15,59	1,55
Insumo	1997	ORSE	Sabão em pó	Material	kg	0,0050000	10,79	0,05



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CATU

CNPJ: 13.800.685/0001-00

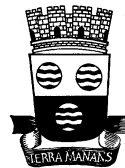
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Insumo	2414	ORSE	Vassoura piaçava	Material	un	0,0500000	14,87	0,74	
				MO sem LS =>	1,55	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,55
				Valor do BDI =>	0,65		Valor com BDI =>		3,37
						Quant. =>	46.561,7900000	Preço Total =>	156.913,23

Total sem BDI	4.249.626,24
Total do BDI	1.028.469,67
Total Geral	5.278.095,91

Rodrigo Reis
Diretor de obras



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CATU

CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

LINK DE ACESSO À PLANILHAS

<https://drive.google.com/drive/folders/1m-HxyDmtRHT5o-u2hFOjiSQpkGn3z-sc?usp=sharing>